



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI MUNICIPAL Nº 375/2005

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.103,70 (Oito mil e cento e três reais e setenta centavos), conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

UNIDADE: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0188 - Convênio Federal - **PDDE**

PROJ/ATIV: 2057- **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE**

ELEMENTO: 33.90.30.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 8.103,70 (Oito mil, cento três reais e setenta centavos).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de dezembro de 2005; 19º Emancipação.

Nelson José Velho
PREFEITO MUNICIPAL